Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá - Estado do Tocantins

Criado pela Lei nº 513/2018 Regulamentado pelo Decreto nº 079/2018

Poder Executivo

Itacajá - Estado do Tocantins - 16 de Outubro de 2026 - ANO IX - Edição nº 2106

Sumário

Atos da SEMAE *01*

Atos da SEMAE

PORTARIA Nº 12 AGOSTO 31 DE 2026.

O SECRETÁRIO JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) Itacaja/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar SANDY DE SOUZA TRANQUEIRA relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato: 012/2026

Nome: PAPELARIA ARCO IRIS

CNPJ: 44.320.473/0001-41

Processo N° 013/2026 Dispensa de Licitação: 13/2026

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, no Município de Itacajá -TO.

– TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contratos

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o(a) Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos desta Controladoria-Geral do Estado, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia da data do contrato.

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

Itacajá/TO, 31 aos dias do mês de agosto de 2026.

JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO
Secretário do SEMAE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE
EXTRATO DE CONTRATO 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONTRATO Nº 012/2026

Contratante: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 00.001.594/0001-55
Contratada: PAPELARIA ARCO IRIS, CNPJ: 44.320.473/0001-41
Objeto: aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de Itacajá-TO.
Valor do contrato: R$ 56.634,79
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte 282
Data da assinatura: 31/07/2026
Dotação orçamentária: 05.01.17.512.1347.2.084
Signatários: JOSÉ LUCAS DOS SANTOS NETO – SECRETARIO
PAPELARIA ARCO IRIS - CONTRATADA
Itacajá – TO,31 de AGOSTO de 2026

JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO
SECRETARIO

Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá
Prefeitura Municipal de Itacajá
Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos
Secretário de Administração

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA_302214121_15

Assinado digitalmente por MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA_302214121_15
ND: OU=SOLUTI CERTIFICADOS, O=CERTISGN, CN=MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA_302214121_15, E=itacaja_prefeitura@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Itacajá - Tocantins
Data: 2026.10.16 15:23:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL